



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexecutáveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006848-23.2016.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0006848-23.2016.4.01.8004**

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 06 de dezembro de 2016 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DURANTE DOZE MESES, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA, NO ARQUIVO JUDICIAL E NA SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período **de 08 horas de 24 de novembro de 2016 às 14 horas de 06 de dezembro de 2016** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE LICITAÇÕES (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensinará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo 34,30%	Máximo 39,80%	Mínimo 28,50%	Máximo 34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3ª da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e presente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e presente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2013, CJP.

5.19.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração (Art. 16, § 1º, IN 001/2013, CJP).

5.20 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.20.1 A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subseqüentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo.

5.21 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de **0,2% sobre o valor total anual do contrato**. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.22 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.23 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo) pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 As empresas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este, com firma reconhecida), comprovando que tenham executado serviço de terceirização com um mínimo de 20 postos e por período não inferior a 36 meses.

8.1.5.2 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

8.1.5.3 **Não** será aceito o somatório de atestados, salvo se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.1.5.4. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA respectivo, relativo à execução, pela licitante, de serviço de natureza semelhante ao descrito neste projeto básico, sendo aceito como de natureza semelhante, para efeito deste edital, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por prazo não inferior a doze meses, em sistema de ar condicionado do tipo sistema de Expansão Indireta, com capacidade igual ou superior a 150 TR (1800.000 btu/h).

8.1.5.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a serviços de características similares às descritas no subitem 8.1.5.1, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.5.6. Provas dos registros da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede da licitante, válidos na data da sua apresentação, devendo estar visados pelo CREA-BA no momento da contratação.

8.1.5.6.1. O engenheiro responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação deverá ser o mesmo constante da(s) A.R.T. apresentadas para comprovação da qualificação técnica, podendo o mesmo ser substituído por outro profissional de nível equivalente e possuidor de A.R.T. similar a aqui exigida.

8.1.5.7. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.17, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação é de **R\$ 487.594,56 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na SEÇÃO DE LICITAÇÕES (SELIT), ou pelo telefone **(71)3617-9269/9132**, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 22 de novembro de 2016

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO DOS FÓRUNS TEIXEIRA DE FREITAS E ARX DA COSTA TOURINHO**

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante doze meses, nos equipamentos de ar condicionado localizados na sede da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, no Arquivo Judicial e na sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia, **incluindo locação de mão de obra**, e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções periódicas e eventuais ações corretivas, para seu adequado e seguro funcionamento, além de limpeza por pessoal especializado, para controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde dos usuários.

Assim, a administração de um contrato com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, proteção da saúde dos usuários e oferta de adequadas condições de trabalho (conforto térmico).

3. LISTA DE EQUIPAMENTOS

3.1. FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EDF. SEDE.

Equipamentos de expansão direta relacionados abaixo:

- 3.1.1. 17 (dezessete) self containeds COLDEX FRIGOR modelo SRVA 150-2H, com capacidade de 15 TR, cada.
- 3.1.2. 02 (dois) self containeds COLDEX FRIGOR modelo SRVA 050-1H, com capacidade de 5 TR, cada.
- 3.1.3. 01 (um) self contained BRYANT, com capacidade de 7,5 TR.
- 3.1.4. 01 (um) self contained HITACHI mod. RVT150B8P, capacidade 15 TR.
- 3.1.5. 02 (dois) condicionadores COLDEX FRIGOR modelo SIVA 100-2H, com capacidade de 10 TR, cada.

3.2. FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EDF. ANEXO.

Sistema do tipo expansão indireta, composto pelos seguintes elementos:

- 3.2.1. 02 (dois) resfriadores de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, HITACHI, 110 TR cada, modelo RCU 11007SAZ, dotados de compressores-parafusos semi-herméticos, 380V.
- 3.2.2. 14 (quatorze) fancoils, marca Tropical, com as seguintes capacidades aproximadas:
 - 01 (um) fancoil de 6 TR;
 - 01 (um) fancoil de 8 TR;
 - 12 (doze) fancoils com capacidades entre 15 TR e 19,5 TR.
- 3.2.3. 03 (três) bombas centrífugas horizontais, potência 20 CV.
- 3.2.4. Instrumentos do sistema (termômetros, transdutores, chaves de fluxo, etc.).
- 3.2.5. Quadros de comando e de automação dos grupos resfriadores e quadros de comando das moto-bombas e fancoils.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.3. EDF. ARX DA COSTA TOURINHO.

Sistema do tipo expansão indireta, composto pelos seguintes equipamentos:

- 3.3.1. 02 (dois) resfriadores de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, 100TR cada, HITACHI, modelo RCU100SAZ, dotados de compressores-parafusos semi-herméticos 380V;
- 3.3.2. 01 (um) resfriador de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, CARRIER, 13TR, compressores scroll herméticos;
- 3.3.3. 02 (dois) fancoils 35 TR;
- 3.3.4. 02 (dois) fancoils 25 TR;
- 3.3.5. 04 (quatro) fancoils 20 TR;
- 3.3.6. 17 (dezesete) fancoletes de 1 a 4 TR;
- 3.3.7. 01 (um) exaustor sisw 565 l/s 200 Pa 0,33 CV;
- 3.3.8. 04 (quatro) caixas de ventilação de 0,5 a 5 CV;
- 3.3.9. 03 (três) bombas centrífugas, potência 4 CV;
- 3.3.10. 02 (duas) bombas centrífugas, potência 20 CV;
- 3.3.11. Instrumentos do sistema (termômetros, transdutores, chaves de fluxo, etc.).
- 3.3.12. Quadros de comando e de automação dos grupos resfriadores e fancoils e quadros de comando das moto-bombas.

3.4. EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

item	EDIFÍCIO	SALA	EQUIPAMENTO
1	Fórum Arx Tourinho	Pró-Social – 2º andar	Split MIDEA 9.000 btu/h
2	Fórum Arx Tourinho	Biblioteca – 2º andar	Split MIDEA 9.000 btu/h
3	Fórum Arx Tourinho	Gabinete – 21ª Vara	Split CARRIER 18.500 btu/h
4	Fórum Arx Tourinho	Secretaria – 21ª Vara	Split CARRIER 58.000 btu/h
5	Fórum Arx Tourinho	Secretaria – 21ª Vara	Split CARRIER 58.000 btu/h
6	Fórum Arx Tourinho	Telefonia	Split MIDEA 9.000 btu/h
7	Fórum Arx Tourinho	Administração	Split KOMECO 12.000 btu/h
8	Fórum Arx Tourinho	Administração	Split MIDEA 9.000 btu/h
9	Fórum Arx Tourinho	Atermação	Split CONSUL 20.900 btu/h
10	Fórum Arx Tourinho	Perícias 2	Split HITACHI 18.000 btu/h
11	Fórum Arx Tourinho	Perícias 3	Split KOMECO 9.000 btu/h
12	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
13	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
14	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
15	Fórum Arx Tourinho	Pres. Turma Recursal	Split KOMECO 12.000 btu/h
16	Fórum Arx Tourinho	Pres. Turma Recursal	Split MIDEA 9.000 btu/h
17	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
18	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
19	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split CARRIER 12.000 btu/h
20	Fórum Arx Tourinho	Arquivo – 2º subsolo	Split LG 12.000 btu/h
21	Fórum Arx Tourinho	Protocolo – 2º subsolo	Split MIDEA 18.000 btu/h
22	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
23	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 12.000 btu/h
24	Fórum T. de Freitas	11ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
25	Fórum T. de Freitas	10ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
26	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
27	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 12.000 btu/h
28	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – sala do rack	Split MIDEA 9.000 btu/h
29	Fórum T. de Freitas	8ª Vara – Atendim.	Cassete MIDEA 24.000 btu/h
30	Fórum T. de Freitas	8ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
31	Fórum T. de Freitas	7ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

32	Fórum T. de Freitas	6ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
33	Fórum T. de Freitas	6ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
34	Fórum T. de Freitas	4ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
35	Fórum T. de Freitas	4ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
36	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
37	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – Atendim.	Split LG 12.000 btu/h
38	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – sala do rack	Split MIDEA 9.000 btu/h
39	Fórum T. de Freitas	16ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
40	Fórum T. de Freitas	16ª Vara – Atendim.	Split MIDEA 9.000 btu/h
41	Fórum T. de Freitas	1ª Vara – Atendim.	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
42	Fórum T. de Freitas	NUCJU – sala do rack	Split MIDEA 9.000 btu/h
43	Fórum T. de Freitas	NUCJU – Certidões	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
44	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split MIDEA 24.000 btu/h
45	Fórum T. de Freitas	CEPROJ	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
46	Fórum T. de Freitas	CEPROJ	ACJ ELECTROLUX 18.000 btu/h
47	Fórum T. de Freitas	CEPROJ	ACJ LG 21.000 btu/h
48	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
49	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
50	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
51	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split MIDEA 48.000 btu/h
52	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 24.000 btu/h
53	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 24.000 btu (tri-split 48.000)
54	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 12.000 btu (tri-split 48.000)
55	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 12.000 btu (tri-split 48.000)
56	Fórum T. de Freitas	Sala de Distr. Energia	Split GREE 48.000 btu/h
57	Fórum T. de Freitas	Sala de Distr. Energia	Split GREE 48.000 btu/h
58	Fórum T. de Freitas	Central Telefônica	Split KOMÉKO 7.500 btu/h
59	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – Faturas	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
60	Fórum T. de Freitas	Seção de Cálculos	Split CARRIER 24.000 btu/h
61	Fórum T. de Freitas	Seção de Cálculos	Split GREE 36.000 btu/h
62	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – Recepção	Split CARRIER 24.000 btu/h
63	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – gab. médico	Split CARRIER 24.000 btu/h
64	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – sala repouso	Split GREE 12.000 btu/h
65	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
66	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
67	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 18.000 btu/h
68	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ SPRINGER 18.000 btu/h
69	Fórum T. de Freitas	NUCRE – sala Diretor	Split GREE 12.000 btu/h
70	Fórum T. de Freitas	19ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 30.000 btu/h
71	Fórum T. de Freitas	14ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
72	Fórum T. de Freitas	20ª Vara – gab. Juiz Tit.	ACJ LG 21.000 btu/h
73	Fórum T. de Freitas	20ª Vara – Juiz Subst	Split MIDEA 18.000 btu/h
74	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – gab. Juiz Tit.	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
75	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – Juiz Subst	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
76	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – Audiências	Split GREE 24.000 btu/h
77	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split CARRIER 48.000 btu/h
78	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split CARRIER 48.000 btu/h
79	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split CARRIER 48.000 btu/h
80	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split GREE 60.000 btu/h
81	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split GREE 60.000 btu/h
82	Fórum T. de Freitas	DIREF – gab. Dir. Foro	Split MIDEA 18.000 btu/h
83	Fórum T. de Freitas	TRF – Representação	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
84	Fórum T. de Freitas	TRF – Desembargador	Split HITACHI 12.000 btu/h
85	Fórum T. de Freitas	SECAD – sala Diretor	Split LG 12.000 btu/h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

86	Fórum T. de Freitas	Central de Mandados	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
87	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Cassete LG 18.000 btu/h
88	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Cassete LG 18.000 btu/h
89	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Split LG 9.000 btu/h
90	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Split LG 9.000 btu/h
91	Fórum T. de Freitas	Sala apoio Portaria	ACJ SPRINGER 18.000 btu/h
92	Fórum T. de Freitas	Protocolo externo	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
93	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
94	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
95	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
96	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 18.000 btu/h
97	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 24.000 btu/h
98	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 24.000 btu/h
99	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
100	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
101	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
102	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
103	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
104	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
105	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
106	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete HITACHI 48.000 btu/h
107	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete GREE 41.000 btu/h
108	Fórum T. de Freitas	18ª Vara – gab. Juiz	Split ELECTROLUX 12.000 btu/h
109	Fórum T. de Freitas	18ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
110	Fórum T. de Freitas	2ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
111	Fórum T. de Freitas	17ª Vara – gab. Juiz	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
112	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 24.000 btu/h
113	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 24.000 btu/h
114	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
115	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
116	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 18.000 btu/h
117	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split KOMÉKO 7.500 btu/h
118	Fórum T. de Freitas	SEVIT/CFTV	Split KOMÉKO 7.500 btu/h
119	Fórum T. de Freitas	SEVIT/sala mecânicos	ACJ CONSUL 15.000 btu/h
120	Fórum T. de Freitas	SEVIT/sala motoristas	Split HITACHI 12.000 btu/h
121	Fórum T. de Freitas	Marcenaria – depósito	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
122	Fórum T. de Freitas	Marcenaria – Secretaria	Split FUJITSU 18.000 btu/h
123	Arquivo Judicial	Sala Encarregado	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h
124	Arquivo Judicial	Sala Supervisor	ACJ SPRINGER 21.000 btu/h

4. DOS PROFISSIONAIS RESIDENTES

A CONTRATADA deverá manter nos prédios da Justiça Federal mencionados no objeto deste termo de referência, de segunda a sexta-feira, para cumprimento de carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a equipe de profissionais descrita abaixo, os quais deverão ter vínculo empregatício com a empresa:

- 1 (um) técnico ou mecânico de refrigeração, com sólida experiência/conhecimento em refrigeração industrial, comandos elétricos, manutenção de chiller e NR 10;
- 1 (um) mecânico de refrigeração com experiência em refrigeração industrial e comandos elétricos e treinamento em NR 10;
- 2 (dois) ajudantes práticos de refrigeração.

A equipe acima terá as seguintes atribuições:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1) Prestar pronto atendimento em caso de defeito em quaisquer dos equipamentos do contrato, informando via relatório à fiscalização e ao responsável técnico a situação encontrada, as ações corretivas realizadas e as eventuais necessidades, inclusive de materiais/equipamentos para a correção definitiva.

2) Realizar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos alvo do contrato, conforme o PMOC, fazendo todos os registros pertinentes para os devidos controles da fiscalização e do responsável técnico.

3) Proceder aos necessários ajustes nos sistemas, visando à obtenção de conforto térmico nas salas.

4) Manter contato com a sede da empresa, a fim de solicitar reposição ou substituição de materiais e equipamentos, bem como eventual reforço de pessoal ou apoio técnico.

Apenas entre os edifícios contemplados neste contrato, os residentes serão conduzidos pela contratante.

O transporte de cilindros de nitrogênio, acetileno e oxigênio, ainda que entre os prédios da contratante, será feito exclusivamente pela contratada.

A contratada deverá designar prepostos, dentre os funcionários residentes, a fim de que possam receber solicitações do setor de manutenção da contratante, passar e receber informações diversas relacionadas aos trabalhos, bem como manter contatos com a fiscalização acerca de programações e serviços.

A designação de prepostos se dará mediante termo assinado por representante legal da empresa e pelos respectivos funcionários.

A Contratada deverá substituir quaisquer dos funcionários residentes, em caso de falta dos mesmos, justificada ou não, devendo os substitutos possuir qualificação e experiência equivalentes às exigidas neste Termo de Referência para o profissional substituído.

A substituição acima referida deverá ocorrer dentro do prazo de 06 (seis) horas. Caso contrário, a Contratada deverá suprimir da medição do período em questão o valor correspondente à falta, conforme os valores constantes da planilha/proposta, cabendo, ainda, a incidência de penalidade prevista no item específico do contrato.

5. DO APOIO À EQUIPE RESIDENTE

Os casos não solucionados pela equipe residente deverão ser imediatamente repassados ao pessoal de suporte da Contratada para atendimento, sem ônus adicional para a contratante.

6. DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Excepcionalmente, a pedido da contratante, serviços que impliquem grande transtorno às unidades (paradas totais estimadas em mais de 5 horas ou serviços que produzam fumaça, poeira ou barulho excessivo) poderão ser agendados para horários fora do expediente. Nesse caso, a Justiça Federal restituirá à contratada seus gastos com mão de obra (inclusive encargos) decorrentes de horas extras, alimentação e transporte dos funcionários residentes, mediante a comprovação do cumprimento das respectivas obrigações pela contratada.

7. PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE / PPRA / PCMSO / EPI

A contratada deverá apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, laudo técnico emitido por profissional competente, que indique o direito ou não à percepção de adicional de insalubridade ou de periculosidade por um ou mais dos funcionários residentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Transcorrido o prazo aqui fixado e não tendo sido apresentado o laudo pela contratada, a Administração contratará diretamente o referido serviço pericial. O valor da perícia/laudo contratado pela Justiça Federal será descontado dos pagamentos imediatos à contratada, sem prejuízo da aplicação de multa pelo descumprimento desta obrigação.

Caso o laudo indique direito ao recebimento de adicionais de insalubridade ou de periculosidade por um ou mais dos profissionais residentes, o pagamento ao(s) mesmo(s) pela contratada será feito retroativamente ao início dos serviços, com a correspondente repactuação contratual.

O laudo técnico deverá obedecer às legislações pertinentes, e conter, pelo menos:

- i. O local de exercício e o tipo de trabalho realizado;
- ii. O agente nocivo à saúde ou causador do risco;
- iii. O grau de agressividade ao homem;
- iv. A classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade objeto de exame;
- v. As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

Se houver alteração nas condições de trabalho os laudos deverão ser atualizados, tendo a Contratada prazo de 30 (trinta) dias para a devida apresentação.

P.P.R.A. – A Contratada deverá entregar à fiscalização, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do contrato, relatório anual de PPRA, emitido por profissional competente, demonstrando claramente quais os EPI a serem utilizados por cada categoria profissional, visando atender às Normas Regulamentadoras referentes à Medicina e Segurança do Trabalho.

P.C.M.S.O. – A Contratada deverá entregar à fiscalização relatório anual de PCMSO, emitido por profissional competente, destacando o planejamento de atividades de promoção à saúde, e contendo descrição e quantitativo dos materiais de Primeiro Socorro, em atendimento às Normas Regulamentadoras referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. O prazo para tanto também será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, etc.) exigidos pelas normas para o desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela Contratada aos funcionários, em quantidade e qualidade suficientes, sem ônus para a Contratante, assim como os kits de Primeiros Socorros, conforme indicação no Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), respectivamente. A contratada deverá proporcionar treinamento do seu pessoal quanto à utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual.

A Contratante poderá paralisar os serviços enquanto seus empregados não estiverem devidamente equipados, sem prejuízo da aplicação de sanções à contratada.

8. DOS UNIFORMES

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados. Os uniformes deverão ser entregues completos (pelo menos dois jogos) aos funcionários residentes no primeiro dia útil da vigência do Contrato, e substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela fiscalização, ou por iniciativa da contratada, conforme as condições em que se apresentem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos pagamentos aos funcionários, salvo se a necessidade de substituição comprovadamente decorrer de ação dolosa do profissional.

Todas as peças dos uniformes deverão ser de primeira qualidade e de tamanhos adequadas. Os calçados deverão ser resistentes, anatômicos, antialérgicos, e possuir solados antiderrapantes de borracha, e que propiciem perfeito isolamento, conforme as normas de segurança e ergonomia.

9. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

As manutenções preventivas dos equipamentos acima serão realizadas, preferencialmente, pela equipe residente, no seu horário normal de trabalho (dias úteis), quando se farão, seguindo o estabelecido no PMOC, os reapertos, ajustes, limpezas, medições, e registros das condições de funcionamento dos equipamentos, assim como eventuais substituições de peças necessárias ao seu correto e seguro funcionamento.

Em casos de grande complexidade, ou por excepcional acúmulo de serviços, a manutenção preventiva poderá ser executada em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante) ou por outros funcionários da empresa, previamente identificados e autorizados pela mesma.

Cada manutenção preventiva deverá dar origem a um relatório onde constem as ações realizadas, as medidas encontradas e demais informações solicitadas no PMOC.

Os relatórios de manutenção preventiva deverão ser enviados em arquivo digital para o fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal referente ao período (mês), e demais documentos pertinentes, até o 5º dia útil do mês seguinte. Os relatórios deverão possuir visto do responsável técnico.

As situações urgentes deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, à fiscalização e ao responsável técnico, para adoção das medidas cabíveis, conforme as obrigações das partes.

10. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

A manutenção corretiva consiste na realização das ações necessárias à recolocação dos equipamentos defeituosos em boas condições de funcionamento.

Após o chamado, o diagnóstico e a eventual relação de materiais para solução do problema deverão ser apresentados à fiscalização em até 2 (duas) horas, exceto quando relativo aos componentes elétricos dos quadros de força/comando de chiller/CAG, caso em que este prazo será de 3 (três) horas, ou quando relativo aos componentes eletrônicos dos chilleres ou à sua programação, caso em que este prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo para solução dos problemas, a partir do diagnóstico ou da disponibilidade dos materiais, equipamentos ou peças, será de 2 (duas) horas, salvo por conta de elevado grau de complexidade do serviço (por exemplo, no caso de abertura de circuito frigorífico para troca de peça - até 8 horas - ou quando necessária a desmontagem parcial de self-contained - até 16 horas - ou para correção da automação de chiller - até 8 horas). Esses prazos poderão ser prorrogados por iguais períodos, mediante justificativa da empresa aceita pela fiscalização.

A manutenção de splits e acj não se submeterá aos prazos acima e estará condicionada à inexistência de serviços pendentes ou em andamento em self-contained, fancoil ou chiller, que impliquem na mobilização de toda equipe residente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Os trabalhos de manutenção corretiva também serão executados, de preferência, pela equipe residente, e nos dias úteis. Somente em casos de grande complexidade, ou em caso de grande acúmulo de serviços, ou outras circunstâncias excepcionais, poderão ser executados em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante) ou por outros funcionários da empresa devidamente autorizados.

11. DAS MANUTENÇÕES NOS COMPONENTES DE AUTOMAÇÃO DOS CHILLERES

Inclui-se nesta contratação, sem ônus adicional para a Justiça Federal, **A MANUTENÇÃO PLENA** (incluindo mão-de-obra especializada, softwares e equipamentos necessários aos diagnósticos) dos quadros dos chilleres, inclusive a identificação de defeitos, a troca de componentes (interfaces, softwares, placas, módulos, CLPs e cartões analógicos), bem como dos elementos de intercomunicação entre esses componentes, e deles com outros elementos ou equipamentos do escopo, além de verificações e ajustes de parâmetros.

Esse serviço poderá ser subcontratado, mediante prévia solicitação justificada, por escrito, da contratada, permanecendo, em todo caso, sob sua total responsabilidade técnica e legal.

12. ALCANCE DA MANUTENÇÃO.

São serviços do escopo do contrato, os necessários ao bom e seguro funcionamento dos equipamentos listados neste descritivo e ao prolongamento da vida útil dos mesmos, destacando-se, entre outros (a relação a seguir tem efeito apenas ilustrativo; não esgota o alcance da manutenção):

- os serviços de manutenção preventiva essenciais, previstos no PMOC;
- identificação de defeitos e substituição de válvulas de 2/3 vias dos fancoils/fancoletes (inclusive seus reparos internos e atuadores proporcionais), de sensores, transmissores, transdutores, chaves de fluxo, termostatos, manômetros, termômetros;
- substituição de compressores herméticos (self-contained e chiller Carrier);
- identificação de defeitos e substituição de componentes elétricos, eletrônicos, lógicos, mecânicos e frigoríficos dos equipamentos listados, inclusive dos chilleres;
- troca preventiva e corretiva de rolamentos, ventoinhas, tampas, juntas, retentores, gaxetas, prensa gaxetas e rotores das bombas e dos motores elétricos e lubrificação;
- substituição de controladores de temperatura;
- correção de vazamentos de fluido refrigerante e balanceamento frigorífico;
- balanceamento hidráulico e balanceamento de vazões de ar;
- troca de óleo de compressores-parafusos;
- lavagem de serpentinas;
- substituição de serpentinas de self-contained;
- limpeza de filtros da rede de água gelada (filtros Y);
- substituição de unidades condensadoras de splits;
- acompanhamento de serviços de limpeza química da rede de água gelada contratados pela Justiça Federal, e purga de ar, caso necessário, garantido o devido ressarcimento das despesas e encargos com horas extras/alimentação/transporte, relativos aos funcionários residentes, quando for o caso.

Não fazem parte do escopo do contrato os seguintes serviços:

- troca ou conserto de VAVs ou de componentes vinculados à operação das VAVs;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- troca ou conserto de componentes do sistema de revezamento automático das unidades resfriadoras de líquido;
- troca ou conserto de componentes do sistema de operação remota dos sistemas;
- manutenção nas válvulas de 2/3 vias da Central de Água Gelada da sede dos JEFs;
- limpeza de dutos, análise da qualidade do ar, tratamento de água, limpeza química de tubulações e lavagem dos tanques de compensação;
- alterações, ampliações, adaptações, recuperações, pinturas de acabamento ou reformas de equipamentos/sistemas;
- instalação de novos equipamentos e remanejamento de equipamentos existentes;
- conserto de fancoletes inativos;
- conserto ou recondicionamento de peças / calibração de instrumentos;
- limpeza química interna ou varetagem de serpentinas e de trocadores casco-tubo;
- conserto ou substituição de compressores-parafusos;
- recuperação e serviços elétricos de motores e bombas;
- serviços de serralheiro, chapista, isolador, duteiro, pedreiro, pintor (exceto pintura de bandejas e de bases de equipamentos, para proteção superficial) e encanador (exceto troca de válvulas de 2/3 vias ou de seus reparos);
- serviços na rede elétrica da CONTRATADA;
- substituição de serpentinas de chilleres e fancoils/fancoletes.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS / DA SUPERVISÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA

A empresa deverá designar Engenheiro Mecânico com registro no CREA, que atuará como responsável técnico pelos serviços, e responderá pela elaboração e cumprimento do PMOOC determinado pela Portaria nº 3.523/98 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

A empresa deverá contar com profissional especialista em ar condicionado (que poderá ou não ser o próprio engenheiro responsável técnico), para eventual orientação dos profissionais residentes, visando solução rápida de problemas de maior complexidade, bem como para supervisão especializada dos serviços.

A supervisão especializada poderá ser solicitada pela fiscalização, quando detectar qualquer dificuldade ou limitação técnica do pessoal residente.

Todas as despesas decorrentes da supervisão técnica e da responsabilidade técnica serão por conta da empresa.

14. DAS FERRAMENTAS / INSTRUMENTOS / EQUIPAMENTOS

Todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos aos profissionais pela contratada, bem como substituídos, quando necessário.

- **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO FREQUENTE E INDIVIDUAL.** Cada técnico/mecânico residente deverá estar permanentemente equipado com as ferramentas usuais em refrigeração industrial, além de equipamentos e instrumentos necessários para inspeções, regulagens ou serviços periódicos ou de urgência nos equipamentos elencados, e para contato com a fiscalização, a exemplo de: E.P.I., telefone celular, escada 7 degraus, lanterna, manifold, termômetro-penta, alicates de diversos tipos e tamanhos, martelo, chaves de diversos tipos e tamanhos, alicate-amperímetro, multímetro, desencapador, prensa-terminais, extensões elétricas, entre outros, além de maletas e bolsas apropriadas para guarda e porte das ferramentas e instrumentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO COMPARTILHADO.** A contratada deverá manter na sede da contratada, para uso comum dos mecânicos: saca-polias de tamanhos diversos, lavadora de alta pressão (bicos longo e curto), mangueira (20 metros), bombona (de pelo menos 150 litros), ferro para solda, entre outros, para serviços emergenciais.
- **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO EVENTUAL.** Quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramentas, e os de uso eventual, a exemplo de: conjunto completo para corte e solda oxi-acetilênica, cortador de tubos, flangeador, bomba de vácuo, vacuômetro, regulador de pressão de Nitrogênio, rebitador, furadeira elétrica, brocas de aço rápido e balança, entre outros, deverão ser entregues, quando necessários, até as 9h00 (nove horas da manhã) do 1º dia útil após a solicitação pela fiscalização ou pelo funcionário.

15. DAS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Será responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para a contratante, o fornecimento das peças e materiais de consumo abaixo, exclusivamente, e nas condições a seguir:

- **MATERIAIS PARA ATENDIMENTOS URGENTES OU PARA CONSUMO DIÁRIO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.** Fusíveis, parafusos, correias, terminais elétricos, fitas isolantes, veda-rosca, graxa, vaselina, desengripante, arame de solda, limpa-contatos, materiais e produtos de limpeza, e pilhas para seus instrumentos. A contratada deverá manter a equipe residente permanentemente provida de estoque mínimo dos materiais acima, para garantia dos prontos-atendimentos.
- **MATERIAIS PARA CONSUMO EVENTUAL.** Os materiais de uso eventual, a exemplo de oxigênio, acetileno, nitrogênio, óleo para bomba de vácuo, varetas e fluxos para solda e desincrustantes de serpentinas deverão ser entregues à equipe residente, quando necessários, até as 9h00 (nove horas da manhã) do 1º dia útil após a solicitação.
- **GÁS REFRIGERANTE R-22.** A contratada deverá entregar mensalmente à fiscalização, contra recibo, 2 (duas) garrafas descartáveis cheias (lacradas) de 13,6 Kg de R-22 Dupont. Esse material ficará sob controle da fiscalização, sendo entregue por esta ao mecânico apenas quando necessário para carregamento ou complemento de carga. Todo o R-22 entregue, ainda que não utilizado, passará a pertencer à contratante.

Todas as demais peças e materiais (inclusive a quantidade de R-22 que exceder às duas garrafas de 13,6 Kg fornecidas pela contratada no mês) correrão por conta da Justiça Federal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (além das expressas nas cláusulas anteriores):

- 16.1. Utilizar produtos aprovados pelos órgãos competentes, respeitando as recomendações dos fabricantes quanto à sua utilização, para prevenir riscos à saúde dos usuários do sistema de refrigeração e a dos seus próprios funcionários, bem como danos ao meio-ambiente e aos equipamentos.
- 16.2. Zelar pelo seguro e bom funcionamento dos equipamentos alvo da contratação.
- 16.3. Manter quantitativo suficiente e qualificado de colaboradores, a fim de que não haja prejuízo aos serviços por motivo de alta demanda, férias, faltas, licenças, etc.
- 16.4. Manter limpos os locais onde executar os serviços.
- 16.5. Entregar à contratante cópia da convenção coletiva vigente, relativa à categoria profissional dos funcionários residentes, bem como suas atualizações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.6.** Cumprir fielmente todas as normas trabalhistas e sindicais, comprovando-o periodicamente, ou sempre que solicitado pela fiscalização, devendo entregar cópias dos contratos de seguros, de planos de assistência bem como de outros serviços que, à luz daquelas normas, devam ser contratados pela prestadora.
- 16.7.** Entregar à fiscalização comprovantes dos pagamentos de salários, transporte e alimentação até dois dias após os respectivos pagamentos.
- 16.8.** Responsabilizar-se em relação a todos os seus funcionários e colaboradores pelas despesas decorrentes da execução dos serviços.
- 16.9.** Assumir a responsabilidade direta pelos encargos derivados dos serviços.
- 16.10.** Responsabilizar-se pelas consequências de acidentes com seus empregados no desempenho dos serviços deste escopo, adotando as providências legais a respeito.
- 16.11.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de gás refrigerante dos sistemas, quando necessário, e pela sua adequada destinação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR ESTA PLANILHA COMO MODELO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____:____ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distinta)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado e Rescisão		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

Quadro – resumo – Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, Resolução n. 169/2013 do CNJ e Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DURANTE DOZE MESES, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA, NO ARQUIVO JUDICIAL E NA SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA, **INCLUINDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, a serem executados nas dependências da Seção Judiciária da Bahia.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ----- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$......

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013, CNJ e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.17; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal – Seção Bahia;
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do Executor do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos;
5. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
7. Apresentar o empregado substituto em até 06 (seis) horas após a comunicação;
8. Permitir à Contratante, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência;
9. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
10. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição;
11. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante;
12. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade;
13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;

15. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;

16. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;

17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal - Seção Bahia;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

19. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contra-cheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do Executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto desta contratação;

20. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
24. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;
25. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
26. Apresentar cópia do registro de freqüência de seus empregados ao Executor do Contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês;
27. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal - Seção Bahia;
28. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
29. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação do contrato celebrado;
30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
31. Os salários e o auxílio-alimentação deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias;
32. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras);
33. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
34. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços;
35. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

36. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;
37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;
38. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT);
39. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes;
40. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados;
41. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
42. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
43. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
44. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
45. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
46. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

8.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3ª da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização da Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e apresente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

4.4. A Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, a Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2013, CJF.

5.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração (Art. 16, § 1º, IN 001/2013, CJF).

6. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

6.1. A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subseqüentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo, de acordo com o §1º do art. 4º da IN 001/2013, CJF

7. Após a assinatura deste contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

9. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1. A validade da fiança **ou do seguro-garantia** deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 02 anos após o término do presente contrato.

9. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA RE Pactuação DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor total/anual do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia;

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando o contrato exigir, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor do contrato;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,1% por funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	Valor mensal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7	Não substituir funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,1% por empregado e por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor do contrato, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste contrato, no termo de referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

e) As multas estabelecidas nas alíneas “c” e “d” não serão aplicadas cumulativamente. A alínea “d” é o valor teto da multa moratória;

f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 45 dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR